



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de procedimento cirúrgico de esterilização (castração) em animais domésticos (cães e gatos fêmeas e machos), cadastrados na Vigilância Sanitária do município de Taquari e para atendimento ao objeto do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, no valor de R\$ 50.000,00, demonimado como programa SIN PATINHAS.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães e gatos, mediante utilização de recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, no valor de R\$ 50.000,00.

O Município de Taquari/RS possui contrato para a realização de serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, cuja execução está vinculada a recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar, com quantitativos e valores correspondentes àquela fonte de recurso.

Ocorre que o Município recebeu novo recurso financeiro, proveniente do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 50.000,00 destinado exclusivamente para esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos. Embora o objeto da presente contratação seja semelhante ao processo anterior, é importante destacar que os recursos possuem origens distintas e correspondem a disponibilidades financeiras independentes. Dessa forma, o recurso estadual não integra o orçamento ou o objeto da contratação anteriormente realizada com recursos de emenda parlamentar.

Assim, faz-se necessária a realização de procedimento próprio de contratação, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas, para possibilitar a utilização regular do novo recurso estadual.

A presente contratação terá como finalidade ampliar o número de animais atendidos pelas políticas públicas municipais de controle populacional, permitindo a realização de novos procedimentos de castração e microchipagem, além daqueles já contemplados pela contratação vinculada à emenda parlamentar.

Ressalta-se que a realização de nova contratação não caracteriza duplicidade de contratação ou de pagamento, uma vez que os serviços decorrentes do recurso estadual serão executados dentro de quantitativos próprios e terão sua execução financeira vinculada exclusivamente à respectiva fonte de recurso. Será mantido controle dos procedimentos realizados, dos animais atendidos e dos respectivos pagamentos, de forma a assegurar que não haja sobreposição entre os atendimentos custeados pelas diferentes fontes.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento de contratação para os serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, no valor de até R\$ 50.000,00, utilizando-se o recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos e alocado no Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal CNPJ 67.269.945/0001-84, tendo em vista tratar-se de nova fonte de recurso, distinta daquela que originou a contratação atualmente em andamento.

3.DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Salvadores	Mirene	Rocha	Preço Médio	
------	-----------	------------	------------	--------	-------	-------------	--

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/IM2RCiurFqv06_1_389





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



1	Castração Canina Fêmea	83	R\$ 250,00	R\$ 315,00	R\$ 450,00	R\$ 330,00	R\$ 27.390,00
2	Castração Canina Macho	55	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 350,00	R\$ 275,00	R\$ 15.125,00
3	Castração Felina Fêmea	20	R\$ 215,00	R\$ 165,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	Castração Felina Macho	20	R\$ 190,00	R\$ 135,00	R\$ 180,00	R\$ 168,33	R\$ 3.366,60
							R\$ 49.881,60

4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Ficas/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusula estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2 Os serviços serão contrados de forma fracionada, conforme demanda que deverá ter uma média entre 10 e 30 castrações mensais durante 12 meses que será o prazo de vigencia do contrato. No preço está incluso a realização da esterilização e a inserção do microchip fornecido pela Secretaria Municipal da Saude e Meio Ambiente .

4.3 Forma de execução e condições para prestação dos serviços:

A contratação terá por objeto a prestação de serviços veterinários para realização de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação em cães e gatos, machos e fêmeas, mediante demanda da Administração Municipal.

Os procedimentos deverão ser realizados em estabelecimento veterinário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, observando as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a legislação sanitária vigente e os princípios do bem-estar animal.

A empresa contratada será responsável por:

- * Realizar avaliação clínica pré-operatória dos animais, verificando as condições para submissão ao procedimento cirúrgico.
- * Executar os procedimentos anestésicos e cirúrgicos utilizando técnicas reconhecidas pela medicina veterinária e materiais adequados.
- * Castrar animais e microchipagem em todos os animais atendidos, realizando o respectivo registro conforme orientações da Administração.
- * Fornecer os medicamentos necessários durante o procedimento, incluindo anestésicos, analgésicos, antibióticos, materiais cirúrgicos e demais insumos indispensáveis.
- * Prestar orientações aos tutores ou responsáveis quanto aos cuidados pré e pós-operatórios.
- * Disponibilizar atendimento para intercorrências decorrentes do procedimento durante o período de recuperação

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mutiz24h.com.br/IM2RCfufRfQvd6_1_389





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



pós-operatória definido pelo responsável técnico.

* Manter prontuário individual dos animais atendidos e apresentar relatório dos serviços executados quando solicitado pela Administração.

* Empresa deve ser cadastrada no programa do Governo do Estado – SIN PATINHAS.

A Administração Municipal será responsável pelo agendamento dos procedimentos, encaminhamento dos animais e fiscalização da execução contratual.

Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

* Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da unidade federativa competente.

* Comprovação de que possui médico-veterinário responsável técnico com registro ativo no CRMV.

* Indicação da equipe técnica que executará os serviços, composta por profissionais legalmente habilitados.

* Alvará Sanitário vigente e Alvará de Funcionamento compatíveis com a atividade desenvolvida.

A contratada deverá observar todas as normas de biossegurança, bem-estar animal e ética profissional, sendo integralmente responsável pela qualidade técnica dos procedimentos realizados, bem como pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

5.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

5.2 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

5.3 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente, que designou a servidora, Ianael Costa Bilhar, nomeado pela Portaria nº 426/2026, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

5.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

5.5 A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

5.7 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

6.DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a serviço realizado, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte

dotação: 16058 – PROGRAMA SIN PATINHAS

Ação: Programa SIN PATINHAS

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração Municipal, mediante demanda, a contar da ordem de fornecimento/empenho, em estabelecimento veterinário devidamente licenciado.

7.2 A empresa deverá ter sede de até 15 km do centro administrativo Celso Luiz Martins, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, CEP: 95860-000, Cidade: Taquari/RS.

7.3. Justificativa para a Exigência de Localização da Clínica Contratada

A exigência de que a empresa contratada esteja localizada em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do Município justifica-se pela natureza do serviço, que envolve procedimentos cirúrgicos e requer cuidados pré e pós-operatórios dos animais.

A proximidade da clínica permite maior segurança no transporte dos animais, reduzindo riscos e estresse, além de possibilitar atendimento ágil em eventuais intercorrências, revisões e acompanhamentos necessários. A medida também contribui para a eficiência da Administração, reduzindo custos e facilitando a logística de execução dos serviços.

A limitação geográfica está relacionada às características do objeto contratado e visa garantir a qualidade da prestação dos serviços, o bem-estar animal e o interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 01 (um) ano prorrogável conforme lei 14.133/2021 a contar de sua assinatura.

Taquari, 13 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
Josué Rodrigues Pinheiro
***.440.890-**

16/10/2026 09:34:58 -03:00
Josué Rodrigues Pinheiro
Secretaria Municipal de
Saúde



Assinado digitalmente por:
IANAEL COSTA BILHAR
***.367.170-**

16/10/2026 09:38:05 -03:00
Ianael Costa Bilhar





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Fiscal

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/M2RCfufRFqv6_1_389



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

